

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de exoneração de profissionais da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
5	Cuidador Social	40h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação:

I - Dotação orçamentária: 579; Projeto atividade: 2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso 0500 – MDE; ou
II - Dotação orçamentária: 684; Projeto atividade: 2019 Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso 0500 – MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de fevereiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ

Secretária da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:0AA2542E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 004/2025, destinado à Registro de Preços para aquisição de passagens da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA para deslocamento de pacientes em tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Secretaria Estadual de Saúde aos hospitais de

Porto Alegre/RS, em conformidade com o pedido de compra n.º 2025/78 da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA, bem como com o Memorando PGM n.º 179/2025, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/21, através da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 92.667.948/0001-13 sendo: 19.250 passagens (vale-saúde) Santo Antônio da Patrulha-Porto Alegre - Porto Alegre - Santo Antônio da Patrulha ao valor unitário de R\$ 22,36. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:3938255A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL N.º 001/2025 - INSTRUTOR EDUCACIONAL - DANÇA E RITMOS - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 001/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 035/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 06 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 035/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.380 de 04 de fevereiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - DANÇA E RITMOS - 30H	ANA CAROLINA KIOKO KAMIMURA ENGELKE	01.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de fevereiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ

Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:B0FD196B